



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 659 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DAILTON ANTONIO RIBEIRO
CNPJ/CPF : 010.540.316-49

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : FAZENDA SAGARANA AGROPECUÁRIA

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Diamantina (LAT) -17.6959, (LONG) -43.3974

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 659/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	Área útil	361,56	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 06/06/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 06/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 06/06/2023 10:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 659 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0073897/2021-83

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de outorga nº 0 1400785/2018

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	26,52	ha
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	480	t/ano
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	1,7	ha
G-05-04-3	Canais de irrigação	Extensão	2	km



CERTIFICADO Nº 659 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da LOC.
- 02 - Implantar sistema de tratamento dos efluentes oleosos após passar pela caixa SAO e antes do lançamento no sumidouro e apresentar relatório para comprovação, com ART do responsável. O tratamento deverá ser capaz de reduzir/eliminar a concentração de hidrocarbonetos e BTEX do efluente final a nível de não contaminação do solo e das águas subterrâneas. Prazo: 120 dias a partir da concessão da licença.
- 03 - Apresentar contrato entre a empresa que irá recolher o material contaminado com óleos e graxas, bem como os resíduos oriundas da limpeza do sistema de separação de água e óleo. Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença
- 04 - Apresentar relatório para comprovar a manutenção periódica das lagoas de armazenamento de resíduos do beneficiamento do café. Prazo: Anualmente
- 05 - Apresentar relatório fotográfico das áreas a serem construídas no empreendimento (galpão de apoio para acondicionamento dos produtos químicos e rampa de abastecimento, SAO). Prazo: 120 dias a partir da concessão da licença
- 06 - Apresentar relatório técnico fotográfico de manutenção da fossa séptica, caixa SAO, acessos e drenagens. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença.